

ESTADO DO RÍO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 3841/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 2105/2023

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA à Associação dos Celíacos do Brasil - ACELBRA/RJ.

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52**, §1º, *inciso* I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução nº 2105/2023 de autoria da Vereadora Gilda Beatriz, onde "CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS CELÍACOS DO BRASIL - ACELBRA/RJ.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Vejamos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

- I Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
- a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;
- b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;
- c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
- d) exercício dos poderes municipais;
- e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;
- f) desapropriações;
- g) transferência temporária de sede do Governo;
- h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§§ 3º, 4º e 5º do art. 115;
- i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta."

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, segue o voto:

II - VOTO:

Justifica a Autora "Conceituada Associação a qual visa uma melhor alimentação aos celíacos, participando de roda de conversa com várias nutricionistas sobre alimentação segura. Cabe ressaltar que a referida Associação ainda participa de eventos com intuito de debate sobre sustentabilidade e alimentação segura para celíacos."

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (Vogal) manifesta-se <u>FAVORAVELMENTE</u> à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 31 de Maio de 2023

FRED PROCÓPIO

Presidente

OCTAVIO SAMPAIO

Vice - Presidente

GIL MAGNO

DOMINGOS PROTETOR Vogal